



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 99904/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO: MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE ÁUDIO VÍDEO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA E SEUS ANEXOS.

PARECER

Em atendimento à determinação contida no Parágrafo Único, do art. 10, da RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 005/2024 que deu origem ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 99904/2024, que tem por objeto a aquisição de material de consumo: materiais de expediente e material para manutenção de áudio vídeo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal De Barcarena e seus anexos. com as vencedoras do certame: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA, 00.489.661/0001-22, R\$ 27.918,00; DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, 20.402.517/0001-14, R\$ 148.500,00; E DE LEO GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA, 37.023.510/0001-94, R\$ 377.957,50; G. M. BAUER COMERCIO E LICITACOES, 45.740.175/0001-73, R\$ 7.866,00; J & K COMERCIAL LTDA, 04.338.231/0001-60, R\$ 26.265,00; P C DIAS EIRELI, 27.866.311/0001-94, R\$ 291.280,00; R PRADO SILVA GOLD SERVICE COMÉRCIO EM GERAL-ME, 12.443.548/0001-95, R\$ 1.068.647,00; R. M. FURTADO, 18.091.279/0001-21, R\$ 46.125,00; RC RAMOS COMERCIO LTDA, 07.048.323/0001-02, R\$ 6.200,00; SAMURAY COMERCIO, SERVICOS E ENTRETENIMENTO LTDA, 50.756.472/0001-47, R\$ 266.929,00; SEBASTIÃO Q. FERREIRA, 07.137.759/0001-60, R\$ 87.010,00; TKL COMERCIAL LTDA, 14.724.532/0001-86, R\$ 4.900,00; V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, 05.808.979/0001-42, R\$ 27.800,00. Com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos. Declara ainda, que o Processo Administrativo nº 005/2024 e o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 99904/2024 encontra-se revestido de todas formalidades legais: quanto ao atendimento dos atos necessários durante a fase interna; dentre os quais citou-se: Minuta do edital acompanhado da Minuta do Contrato, Termo de Referência, Designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio, Parecer Jurídico, Autorização de abertura de processo licitatório e anexos; quanto ao cumprimento dos requisitos legais da publicação dos atos; publicação do aviso de licitação no quadro de avisos da Câmara, Portal da Transparência da Câmara Municipal, Sistema Portal de Compras publica, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em jornal de grande circulação (Diário do Pará) e no Diário Oficial Eletrônico de Barcarena, todos em conformidade com o Art. 54 da Lei nº. 14.133/21, e

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua. Lameira Bitencourt, 688 - Comercial - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102 - (91) 3753-3104 - Barcarena - Pará



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

sobre o cumprimento dos requisitos de habilitação e julgamento dos licitantes; após o término da etapa de lances, o Pregoeiro realizou as negociações previstas e iniciou a fase de julgamento da Proposta de Preços das empresas melhor classificadas. Declarando vencedoras do certame em epigrafe as empresas supracitadas com o valor final negociado, sem os itens fracassados e desertos, de R\$ 2.387.397,50 (dois milhões trezentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que estando satisfeitos os procedimentos do processo licitatório acima mencionado, o qual encontra-se formalmente em ordem, com a devida observância das regras contidas nos Diplomas Licitacionais, bem como estando justificada a legalidade do procedimento para a Aquisição de material de consumo: materiais de expediente e material para manutenção de áudio vídeo, a fim de suprir as necessidades da Câmara Municipal De Barcarena e seus anexos constatando-se, ainda, que os preços ofertados estão compatíveis com do mercado, considero, pela homologação e adjudicação das licitantes vencedoras se assim convier o Interesse Público.

Barcarena, 09 de julho de 2024.

Walter de Aquino Valente
C.I.